

LEI N. 113

Dispõe sôbre abertura de créditos
suplementares

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares á dotações do orçamento vigente:

8 11 4 - Percentagem aos fiscais pela arrecadação efetuada	Cr\$ 8.000,00
8 33 0 - Substituições regulamentares de professoras	Cr\$ 1.500,00
8 85 1 - Operários do serviço de limpeza pública	Cr\$ 9.000,00
8 89 3 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 15.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas	Cr\$ 20.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 12 de dezembro de 1955.

José Honorato de Almeida
- Prefeito Municipal, em exercício -

Venceslau Pinheiro
Secretário

Registrada a fls.
e verso do livro
n.º, nesta data.
[Assinatura]